Projeto de Lei nº 029/2021, de 06 de maio de 2021.

*“Abre crédito Especial e dá outras providências”.*

 Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de ***R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)***, com a seguinte classificação orçamentária e respectivo recurso vinculado:

***RECURSO 4230 - APOIO A REDE HOSPITALAR................................................. R$ 78.000,00***

|  |  |
| --- | --- |
| *07.02.10.302.0500.2.059* | *Execução de Ações de Atenção em Saúde Relacionadas ao Coronavírus (COVID-19)* |
| 904 -3.3.50.43.00.00.00 | - Subvenções Sociais | R$ | 78.000,00 |

 **Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo *excesso de arrecadação do exercício atual* no valor de ***R$*** ***78.000,00 (Setenta e oito mil reais)*** do recurso vinculado:

 ***4230 - APOIO A REDE HOSPITALAR*** tendo em vista repasse da Portaria SES/RS 284/21 e Termo de Cooperação: ALRS, TJRS, MPRS, DPERS, TCERS, SES - HOSP PADRE CATELLI para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Justificativa ao Projeto de Lei nº 029/2021:

Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto de Lei, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), tendo em vista o repasse de recursos recebidos referente à Portaria n° 284 de 30 de março de 20121 da Secretaria Estadual de Saúde - SES e Termo de Cooperação: ALRS, TJRS, MPRS, DPERS, TCERS, SES, com a finalidade exclusiva ao custeio de ações e serviços de saúde efetuadas no exercício de 2021, para fazer frente a despesas extraordinárias decorrentes do agravamento da doença e do alto índice de contaminação que impactou o Estado do Rio Grande do Sul e resultou em aumento excepcional de internações em leitos clínicos e de UTI para atendimento de pacientes suspeitos/confirmados – SARS COVID-19.

 Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

 Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

**Prefeito Municipal**